



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00430/2025**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 00560/2025**

**PROCESSO INTERNO Nº 31043/2025**

O **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP**, Inscrição no CNPJ 46.482.840/0001-39, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**

Até as **07:59** do dia **14/07/2025**

- **Início da disputa de preços:**

Dia **14/07/2025** às **08:00**

- **Encerramento da disputa de preços:**

A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.

- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://www.comprascaragua.com.br/>

- **Referência de tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://www.comprascaragua.com.br/> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos nº 44, Centro, Caraguatatuba.

## **1.OBJETO**

**DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO** conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1.1.Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

| <b>SECRETARIA</b>  | <b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS</b> |
|--------------------|-------------------------------|
| Assuntos Jurídicos | 02947/2025                    |

## **2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.1.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail:

[compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br)

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

**3.1.** A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Caraguá;

**3.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

**3.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.4.** O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.5.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

### **4. DAS PROPOSTAS**

**4.1. A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:**

- a)** Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- b)** O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- c)** Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;

**4.2.** A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

**4.3.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;

**4.4.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

**4.5.** A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;

**4.6.** A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.

**4.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

## **5.DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

**5.2.** A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

### **5.3.DOCUMENTAÇÃO**

**a)** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

**b)** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

**d)** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**f)** Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

**5.4.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

## **6.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.1.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

**6.2.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

**6.3.** Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

## **7.DOS RECURSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**7.1.** Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**7.2.** A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;

**7.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**7.4.** O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet [compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br);

**7.5.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;

**7.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;

**7.7.** Os recursos contra decisões do Comprador(a) não terão efeito suspensivo;

**7.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

| SECRETARIA         | FICHA | DOTAÇÃO                                         | Fonte |
|--------------------|-------|-------------------------------------------------|-------|
| Assuntos Jurídicos | 55    | 02.02.01   02.122.0148.2388   01   3.3.90.39.00 | 01    |

## **9.DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.2.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

**9.3.** O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) licitado(s);

**9.4.** A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

**9.5.** Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

## **10.PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**10.1.** Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

**10.2.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

**10.3.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

## **11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**11.2** Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

**a)** Adiada a data de cadastramento de propostas;

**b)** Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**11.3.** Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;

**11.4.** É facultado ao Comprador(a)(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**11.5.** As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

**11.6.** As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**11.7.** As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

**11.8.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

**11.9.** As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

**11.10** Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

**a) Termo de Referência**

Caraguatatuba-SP, 08 de julho 2025

**Comprador Responsável**

Página 5 de 5





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Desinstalação e Instalação de Ar condicionado

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO**

- 2.1. O encerramento do Contrato de locação do imóvel onde está instalado o CEJUSC está previsto para 31/07/2025.
- 2.2. Com a devolução do imóvel se faz necessária a retirada dos ares condicionados que pertencem ao Município e a instalação dos mesmos no imóvel onde está instalado o PROCON (novo local onde o CEJUSC funcionará).
- 2.3. O quantitativo está especificado no item 3.

**3. ESPECIFICAÇÃO**

| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                         |
|------|-----|----|-------------------------------------------------|
| 01   | 13  | UN | • Desinstalação - Ar Condicionado – 18.000 BTUs |
| 02   | 01  | UN | • Desinstalação – Ar Condicionado – 9.000 BTUs  |
| 03   | 02  | UN | • Desinstalação - Ar Condicionado – 24.000 BTUs |
| 04   | 09  | UN | • Instalação – Ar Condicionado – 18.000 BTUs    |

**4. ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. A desinstalação e instalação dos ares condicionados deverão ser de forma integral em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Serviço;
- 4.2. No CEJUSC, situado na Avenida Paraná, nº 340 – Jardim Pirmavera – Caraguatatuba, deverão ser desinstalados 14 unidades, sendo 13 ares condicionados de 18.000 BTUs e 01 ar condicionado de 9.000 BTUs
- 4.3. Na Secretaria de Assuntos Jurídicos, situado na Avenida Geraldo Nogueira da Silva, nº 2182 – Jardim Aruan – Caraguatatuba, deverão ser desinstalados 02 unidades de 24.000 BTUs e instalados 02 unidades de 18.000 BTUs.
- 4.4. No PROCON, situado na Rua Engenheiro João Fonseca, nº 37 – Centro - Caraguatatuba, deverão ser instalados 07 unidades de 18.000 BTUs.
- 4.5. A instalação deverá ser executada de forma que os aparelhos fiquem funcionando perfeitamente, incluindo limpeza e higienização.



- 4.6. A contratada deverá executar com perfeição e segurança, todos os serviços descritos neste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas necessárias;
- 4.7. O pagamento será efetuado em até 25 dias fora a semana, contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda;
- 4.8. EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL 1.862 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL FARÁ RETENÇÃO DO IMPOSTO DA RENDA SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO AO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR DE BENS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012, E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023;
- 4.9. Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 4.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

## 5. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 5.1. A garantia do serviço deverá ter validade mínima de 03 (três) meses;
- 5.2. No mínimo será exigida garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor em que o prazo começa a contar a partir da execução dos serviços;
- 5.3. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do produto ou serviço, o fornecedor fica obrigado a substituir o que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores ao substituído.

## 6. FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO

- 6.1. Fica designado como fiscal o servidor Renata Moreira Fornitani, matrícula 22.160, e como suplente a servidora Tamara Mascarini Romero dos Santos, matrícula 18.506 para o acompanhamento formal para executar o acompanhamento e fiscalização do produto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:
- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
  - Anotar em documento próprio as ocorrências;
  - Determinar a correção de faltas ou defeitos;
  - Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e  
Meio Ambiente



- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame.

| Elaborado por:                                                                                                                                                                                                      | Autorizado por:                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>Renata Moreira Fortinori<br>Ag. Administrativo - Matrícula 22.130<br>Procuradoria do Patrimônio Imobiliário<br>e Meio Ambiente | <br>Márcia Paiva de Medeiros<br>Secretária de Assuntos Jurídicos<br>Procuradora Jurídica OAB/SP 125.455 |